



Pelo menos dois tribunais de 1.<sup>a</sup> instância já anularam coimas relacionadas com portagens em falta por considerarem que as decisões são omissas e pouco fundamentadas. Jurista defende que a lei é «inconstitucional». Primeiro foi o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, dois dias depois o de Mirandela. Nos dois casos, os juízes decidiram anular multas relacionadas com o não pagamento de portagens por considerarem que a decisão das Finanças não foi «devidamente fundamentada» e padecem de «nulidade insuprível».

«A decisão recorrida não contém factos que integrem e sustentem a contra-ordenação imputada ao arguido», sendo que a fórmula utilizada pelas Finanças ('Falta de pagamento de portagem') é «insuficiente», sublinha a sentença do Tribunal de Mirandela. Além disso, o Fisco também não explicou por que considerou ter havido «negligência simples e não grosseira» do condutor nem fundamentou a aplicação das nove coimas: «Em lado nenhum é explicado por que foi aplicado aquele valor e não outro».

### **200 coimas e dívida superior a 20 mil euros**

O advogado Pedro Marinho Falcão, que impulsionou o recurso que deu origem à decisão do Tribunal de Braga, não tem dúvidas: «Começa a formar-se uma tendência jurisprudencial», defende o advogado, que tem em mãos dezenas de processos de contra-ordenação instaurados a cidadãos que se viram confrontados com dívidas fiscais astronómicas.

Foi o caso de António (nome fictício), desempregado de 30 anos. Entre Outubro e Novembro do ano passado, recebeu em casa 200 cartas das Finanças: tudo somado, nada mais nada menos do que uma dívida superior a 20 mil euros de portagens não pagas. Tudo aconteceu em 2012, quando substituiu o cartão de débito associado ao identificador de Via Verde. Apesar de ter avisado a empresa, a alteração não foi feita de imediato. Resultado: durante mês e meio, acumulou 200 passagens não pagas. O condutor foi notificado das coimas, mas como não tinha meios económicos (está desempregado), protelou o assunto. Quase dois anos depois, veio a factura: o valor inicial de cada portagem (60 cêntimos) deu lugar a 100 euros (custos

administrativos incluídos), multiplicados por 200 processos. Apesar de indignado, António já não pôde impugnar os processos, porque deixou passar o prazo legal de 20 dias para reagir.

«Não pode haver distrações, esse prazo é de vida ou morte», lembra o advogado, que aponta, no entanto, várias lacunas na lei. «Desde logo, uma clara desproporção entre o valor da portagem e a coima. É como quem dá uma estalada e apanha pena perpétua». Por isso, defende, a lei, «tal como está, é inconstitucional». A multiplicação de processos é outra das principais falhas na aplicação da lei: «Se são 250 coimas, não devem ser instaurados 250 processos individuais, mas um único, para evitar que o condutor tenha de apresentar 250 defesas e pagar 250 taxas de Justiça e 250 pedidos de apoio judiciário. Não faz sentido».

Para o advogado, é ainda essencial que os condutores sejam informados de problemas técnicos nos identificadores. «Muitas pessoas não se apercebem que o dispositivo está inválido, porque não tem bateria ou está avariado ou não foi activado no multibanco. Nestes casos, devem ser logo alertados para não acumularem dívidas sem saber».

### **Disparam queixas ao provedor de Justiça**

No dia 29 de Outubro do ano passado, Joana (nome fictício) teve uma surpresa quando consultou o portal das Finanças: uma dívida de 149,53 euros. Sem mais. Após uma troca de emails com a funcionária do Fisco, descobriu que lhe fora instaurado um processo de contra-ordenação por não ter pago uma portagem em 2011. Uma taxa de 95 cêntimos converteu-se, entre coima e custos administrativos, em 126,93 euros (que juros de mora fizeram ascender entretanto a 149,53). Joana estranhou, pois sempre usara o identificador da Via Verde. Apesar de estar válido no momento da passagem, o dispositivo não estava associado a um cartão válido. Além disso, Joana mudara de casa e a notificação inicial do Instituto da Mobilidade e Transportes foi parar à anterior morada - isto apesar de ter feito a devida actualização da morada no registo do carro.

O provedor de Justiça tem sido chamado a actuar em casos destes. Fonte oficial da instituição explica ao SOL que se o condutor alega não ter podido liquidar as taxas antes do envio dos autos para a Autoridade Tributária, o provedor verifica, através das concessionárias ou das conservatórias do registo automóvel, a morada que constava das notificações iniciais e caso haja incorrecções, tem sido possível anular processos de contra-ordenação e de execução fiscal.

À Provedoria de Justiça têm chegado, de resto, cada vez mais queixas: 48, em 2013, e 285 no ano passado. Os condutores questionam a legitimidade do Fisco para cobrar portagens e coimas, e também o valor das multas e das custas.

*Sónia Graça | SOL | 05-02-2015*